



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.006748/2015-07

Unidade Gestora: 154043 - UFU

9º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PORTARIA E RECEPÇÃO Nº 050/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, nº 15, Ap. 301, Centro, CEP 38.400-100 e, de outro lado a empresa **RCA Produtos e Serviços LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 69.207.850/0001-61**, estabelecida na cidade de Santa Bárbara D'Oeste - SP, na Rua Dona Margarida, 254, 2º andar, Bairro Centro CEP 13.450-001, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio gerente, o Sr. Celcimar Barbosa Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 5.004.822-3 e inscrito no CPF sob o nº 346.500.678-04, pactuam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **050/2015**, de acordo com as formalidades constantes do **Processo de Licitação nº 23117.006748/2015-07**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 131/2015**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem o objetivo de **prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de 01/01/2019 até 01/01/2020.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O **valor mensal** estimado da contratação é de **R\$ 574.669,29** (quinhentos e setenta e quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme tabela a seguir:

Tipo de serviço	Local	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Qtde de postos	Qtde total de empregados	Valor total do serviço	
Recepcionista 44h Diurno	Uberlândia	4.358,81	1	39	39	169.993,59	
Recepcionista 44h Diurno Insalubre		4.749,20	1	2	2	9.498,40	
Recepcionista 12x36 Diurno		4.638,12	2	3	6	27.828,72	
Porteiro 44h Diurno		3.462,58	1	8	8	27.700,64	
Porteiro 12x36 Diurno		3.646,83	2	12	24	87.523,92	
Porteiro 12x36 Diurno c/ Equipamentos		3.660,67	2	10	20	73.213,40	
Porteiro 44h Diurno c/ Equipamentos		3.476,43	1	2	2	6.952,86	
Porteiro 12x36 Noturno		3.918,89	2	11	22	86.215,58	
Porteiro 12x36 Noturno c/ Equipamentos		3.932,73	2	10	20	78.654,60	
Porteiro 44h Noturno c/ Equipamentos		3.543,79	1	2	2	7.087,58	
Valor Mensal dos Serviços					99	145	574.669,29

2.2. O valor global do contrato é de **R\$ 6.896.031,48** (seis milhões, oitocentos e noventa e seis mil trinta e um reais e quarenta e oito centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, Programa de Trabalho nº 108507; Natureza de Despesa nº 339037; Fonte nº 8100; Número Empenho Siafi nº 2018NE801506.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. De acordo com o subitem 13.1-a da Cláusula Décima Terceira do contrato original, o valor da garantia ao contrato será equivalente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, ou seja, **R\$ 344.801,57** (trezentos e quarenta e quatro mil oitocentos e um reais e cinquenta e sete centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valder Steffen Junior
Reitor

RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Celcimar Barbosa Ferreira
Sócio Gerente



Documento assinado eletronicamente por **Celcimar Barbosa Ferreira, Usuário Externo**, em 29/11/2018, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 29/11/2018, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0878108** e o código CRC **C2ACDF37**.